



Câmara Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-970 - Telefax (014) 3452-1405 - Pompéia -SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Emenda à Lei Orgânica do Município de Pompéia nº 50, de 11 de dezembro de 2006.

Altera a redação do inciso I do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pompéia.

A Mesa da Câmara Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, nos termos do § 4º, do artigo 28 da Lei Orgânica do Município de Pompéia, promulga a seguinte Emenda:

Artigo 1º - O inciso I do artigo 85 da Lei Orgânica do Município de Pompéia passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 85 – ...

I - o projeto de lei de diretrizes orçamentárias será encaminhado até o dia 30 de abril e devolvido para sanção até o dia 30 de junho”.

Artigo 2º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pompéia, em 11 de dezembro de 2006.


Antonio Oliveira de Amorim
Presidente

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.


Ana Maria Ricz Cayrés
Secretária Geral